

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR MARLON FRED OLIVEIRA MATOS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº PROJOCOLO
DATA: 15 106 12022
Ass.:

Projeto Indicativo de Lei 46 /2022

"Dispõe sobre tornar público e de competência do município da Serra as ruas e espaços públicos do Condomínio Ourimar, no bairro Ourimar município da Serra e dá outras providências."

- Art. 1° Torna público as ruas, equipamentos de uso comunitário e espaços ociosos do condomínio Ourimar, localizado no bairro Ourimar no município da Serra.
- Art. 2º A prefeitura municipal da Serra passa a ser responsável pela manutenção, melhorias e proteção destes espaços e ruas do condomínio.
 - a) Fica a prefeitura por meio de seu setor responsável para nomear as ruas e gerar seus respectivos CEPs.
 - b) Fica a prefeitura responsável por dar nome aos equipamentos públicos do condomínio como praça, campo e demais.
 - c) Apenas blocos e números de apartamentos por já terem suas identificações, não serão alteradas.

Parágrafo único: É recomendado que o poder público faça um debate com os moradores por meio de audiência pública para escolha dos nomes das ruas e equipamentos do condomínio.

Art. 3° - O artigo 144 da constituição federal que trata sobre segurança pública passa a vigorar em sua amplitude, onde as forças de segurança passam a ter acesso as ruas do







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR MARLON FRED OLIVEIRA MATOS

condomínio, que na atualidade já não tem mais contenção de acesso como muros, guaritas com controle de acesso e portões.

- Art. 4° A prefeitura fica responsável por políticas públicas sociais e inclusivas para os moradores do condomínio.
- Art. 5° Considerando o entendimento de moradores que optaram por não ter sindico para administração do condomínio, a comunidade passa a ter como representante de forma direta o líder comunitário do bairro Ourimar.
- Art. 6° Os moradores do condomínio Ourimar passam a também ter deveres como usuários das ruas na condição de pedestre, e dos equipamentos públicos, como nos cuidados e pagamentos de tributos relacionados.
- Art. 7° A prefeitura da Serra fica autorizada a tomar todas as medidas cabíveis e legais por meio de suas secretarias relacionadas para fazer cumprir o projeto indicativo de lei neste proposto.
- Art. 8° Em caso de aprovação deste projeto indicativo de lei, empresas e entidades envolvidas no processo de execução terão 1 anos para fazer as devidas mudanças.
- Art. 9° Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

É de notório conhecimento da população os problemas sociais enfrentados pelos moradores do Condomínio Ourimar, localizado no bairro Ourimar, desde seu primeiro ano de fundação que veículos de imprensa e mídias sociais já noticiavam problemas relacionados a violência em diversas esferas, o fato do condomínio até então ser privado e de competência da Caixa Econômica Federal, não permitia ações mais amplas das forças de segurança, até que ao longo dos seus 6 anos de existência aparecerem histórico de derrubada de muros e cercas de contenção, expulsão de síndicos e moradores até mesmo de seus apartamentos e a ausência de quaisquer mecanismo administrativo interno. Dado a ausência de administração interna e do crescimento da violência no condomínio, a prefeitura foi desenvolvendo ações internas para melhoras a vida dos moradores, desobstrução de esgoto, troca e manutenção da iluminação pública, mutirões para atendimentos de serviços públicos além de outras demandas atendidas, de fato que este projeto indicativo de lei só vem dar legalidade ao que na prática já acontece.

Enfatizamos que no condomínio relacionado não a mais quaisquer características de um condomínio privado, não a muros e nem quaisquer formas de contenção de área, nem mesmo guarita e mecanismos de segurança humana, eletrônica ou material. É importante pensar também que sem o serviço de portaria as correspondências não tem onde ser





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR MARLON FRED OLIVEIRA MATOS

entregues, e isso gera grandes transtornos para as empresas que entregam mercadorias, uma vez que as ruas não tem identificação.

Com relação aos equipamentos públicos é importante lembrar que sem uma administração eles ficam em estado de abandono, salvo, porém, pela manutenção que a prefeitura dá.

Ressaltamos a importância deste projeto indicativo de lei, para que se tornando lei e os moradores do condomínio referido possam ter uma atenção ainda maior por parte do poder público, e terem resultados direto em melhorias de vida. Pontuamos ainda que o bairro Ourimar não tem nenhum equipamento público de grande relevância, não a posto de saúde, nem unidades de ensino ou relacionados, e com essa mudança se aprovada isso pode mudar em algumas coisas.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 15 de junho de 2022.

Marlon Fred Oliveira Matos

Vereador









